



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2024/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024/DL/PMA

ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de peça teatral alusiva a campanha do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual infantil, que visa atender a necessidade do município de Armazém/SC, conforme especificações e anexo I do presente edital.

JUSTIFICATIVA: A Campanha de 18 de maio é uma iniciativa que tem como objetivo conscientizar a população sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa data foi escolhida em referência ao dia 18 de maio de 1973, quando uma menina de oito anos, chamado Araceli Cabrera Crespo, foi sequestrada, violentada e assassinada em Vitória, no Espírito Santo. Desde então, o dia 18 de maio se tornou o Dia Nacional de Combate ao abuso e à Exploração Sexual de crianças e Adolescente no Brasil, e a campanha busca mobilizar a sociedade para denúncia e prevenção desse tipo de crime. A campanha é realizada em diversos estados do país, por meio de ações que incluem palestras, panfletagens, manifestações, eventos culturais e esportivos, entre outros. Além disso, a campanha busca sensibilizar as pessoas para que fiquem atentas aos sinais de abuso e exploração sexual, saibam como denunciar e contribuam para proteção das crianças e dos adolescentes. Por meio deste tipo de ação são levantados importantes informações, conscientizando a população geral que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime hediondo e que a denúncia é fundamental para interromper o ciclo de violência e proteger as vítimas. São através deste tipo de ações que são divulgadas formas de denuncia como o Disque 100. A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Armazém é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social SUAS, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), consolidada pela Lei nº 12.435/2011. E o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Tendo como finalidade o trabalho de prevenção, visando minimizar a possibilidade de que os indivíduos e famílias atendidas/acompanhadas pelos serviços tenham seus direitos violados. Uma das formas de como desenvolve-se o trabalho de prevenção no CRAS se dá por meio de ações comunitárias, ou seja, por meio de palestras, teatros, campanhas, entre outros, e o objetivo é disseminar informações referente a temática, sensibilizar, conscientizar para o combate das diversas formas de violência. Concernente a Campanha de 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, mediante o levantamento junto a rede de atendimento e diante da alta demanda de casos, faz-se necessário a realização de uma ação voltada para a referida campanha, em caráter emergencial. Precisamos ofertar recursos as crianças e adolescentes para que consigam identificar, se proteger e denunciar possíveis abusos, considerando que, informar as crianças e os adolescentes é protege-los. Logo, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, conforme o previsto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que neste caso compreende a dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o termo de referência, consta em anexo ao processo de licitação. O expediente encontra-se devidamente justificado. Observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação daquele Texto Federal. Ante a análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

apreciados. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois o valor do objeto figura dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 72, c/c artigo 75, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa Nome ou Razão Social: Fabiana Aparecida da Silva, CNPJ: 43.312.525/0001-75, considerando o método estatístico menor preço e as propostas recebidas, essa empresa que apresentou o menor preço para a aquisição descrito no objeto, com especificações no termo de referência, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto deste de contratação direta será mediante dispensa de licitação, com base no Decreto Municipal nº 19/2023, conforme a seguir descrito:

I - Pesquisa realizada no sistema global de redes de computadores, no site do Painel de Preços do Governo Federal – Portal Nacional de Contracções Públicas – PNCP, na data de 05/04/2024;

DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	ÓRGÃO	LINK DO PROCESSO/CONTRATAÇÃO E DATA E HORA DE ACESSO	VALOR UNIT.
-----------	----------	--------	-------	--	-------------



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Peça Teatral sobre "Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil".	UNID	02	Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC	paineldeprescos.planejamento.gov.br 05/04/2024 às 10:26	R\$ 2.500,00
---	------	----	---------------------------------------	--	--------------

II- Contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ÓRGÃO	LINK DO PROCESSO/CONTRATAÇÃO E DATA E HORA DE ACESSO	VALOR UNIT.
Peça Teatral sobre "Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil".	UNID	02	Municipal de Campos Novos/SC	www.camposnovos.sc.gov.br 05/04/2024 às 10:30	R\$ 2.325,00
			Prefeitura de Joaçaba/SC	www.joacaba.sc.gov.br 05/04/2024 às 11:00	R\$3.000,00
			Fundo Municipal de Saúde de Jaboti/PR	www.jaboti.pr.gov.br 05/04/2024 às 11:20	R\$ 2.250,00

III- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, se realizou por meio de publicação de aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial Municípios de Santa Catarina – DOMSC, publicação n.º 5873841 no dia 17/04/2024 (Quarta-feira), com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para realizar apresentação teatral alusiva a campanha do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Armazém/SC, nos termos do decreto municipal nº 18/2023. Os fornecedores interessados encaminharam suas propostas para e-mail informado na publicação, social@armazem.sc.gov.br, foram as seguintes empresas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Fornecedor	DATA E HORA	VALOR UNIT.
Peça Teatral sobre "Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil".	UNID	02	Mabel da Silva CNPJ: 226.350.081/0001-39	19/04/2024 as 17h17min	R\$ 2.000,00
			Fabiana Aparecida da Silva CNPJ: 43.312.525/001-75	19/04/2024 as 11h42min	R\$ 1.500,00
			Espaço Núcleo CNPJ: 30.676.520/0001-80	22/04/2024 as 21h30min	R\$ 3.349,00

Considerando a busca por fornecedores realizada por meio de publicação de aviso do processo de dispensa de licitação no DOMSC, no dia 17/04/2024, houveram fornecedores interessados em prestar os serviços, sendo que a proposta recebida de menor valor foi da empresa Fabiana Aparecida da Silva, CNPJ: 43.312.525/0001-75, com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Desse modo, fica assegurado a contratação da empresa para realizar prestação do serviço, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo, justifica-se a sua escolha por ser a empresa que apresentou o valor mais baixo e atender as especificações do objeto contratual.

3. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Considerando as exigências do artigo 8º do decreto municipal nº 19/2023, que regulamenta a lei de licitações, o método para obtenção do preço estima será do cálculo de menor valor obtido na pesquisa de preço. Pelos motivos apresentados acima, os orçamentos apresentados para o processo de dispensa de licitação de menor preço para a prestação de serviço foi da empresa: Fabiana Aparecida da Silva, CNPJ: 43.312.525/0001-75, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio das despesas oriundas com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024. Dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00.

CONCLUSÃO: Em relação aos preços, foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 19/2023, como descrito na estimativa de preço do processo, no caso em questão ficou verificado que encontra-se em conformidade com a pesquisa de mercado, no mais, ficou verificado que a necessidade da prestação de serviços para atender as necessidades do Município de Armazém/SC e o interesse público. É a decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Armazém – SC, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviço de peça teatral alusiva a campanha do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual infantil, que visa atender a necessidade do município de Armazém/SC, de acordo com as especificações descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição: Espetáculo Teatral para crianças e adolescentes em alusão a campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes. Publico alvo: crianças e adolescente da rede municipal de Ensino. Metodologia: Realização de duas apresentações, previstas para o dia 16 de maio de 2024, as atividades devem ser compatível com a idade de desenvolvimento de crianças e de adolescentes, com peça teatral de linguagem lúdica para trabalhar o tema de forma leve e compreensível, inclui cenário, caixa de som, microfones auriculares, personagens. Duração de no mínimo 50 minutos cada apresentação, sendo uma no período matutino e outra vespertino, número estimado de participantes por sessão 80 (podendo ser revisto) de acordo com a necessidade da contratante e contratada.	UNID	2 sessões	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima,

1.4 O contrato terá vigência até o termino da prestação do serviço

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Campanha de 18 de maio é uma iniciativa que tem como objetivo conscientizar a população sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa data foi escolhida em referência ao dia 18 de maio de 1973, quando uma menina de oito anos, chamado Araceli Cabrera Crespo, foi sequestrada, violentada e assassinada em Vitória, no Espírito Santo. Desde então, o dia 18 de maio se tornou o Dia Nacional de Combate ao abuso e à Exploração Sexual de crianças e Adolescente no Brasil, e a campanha busca mobilizar a sociedade para denúncia e prevenção desse tipo de crime.

A campanha é realizada em diversos estados do país, por meio de ações que incluem palestras, panfletagens, manifestações, eventos culturais e esportivos, entre outros. Além disso, a campanha busca sensibilizar as pessoas para que fiquem atentas aos sinais de abuso e exploração sexual, saibam como denunciar e contribuam para proteção das crianças e dos adolescentes.

Por meio deste tipo de ação são levantados importantes informações, conscientizando a população geral que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime hediondo



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

e que a denúncia é fundamental para interromper o ciclo de violência e proteger as vítimas. São através deste tipo de ações que são divulgadas formas de denuncia como o Disque 100.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Armazém é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social SUAS, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), consolidada pela Lei nº 12.435/2011. E o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Tendo como finalidade o trabalho de prevenção, visando minimizar a possibilidade de que os indivíduos e famílias atendidas/acompanhadas pelos serviços tenham seus direitos violados.

Uma das formas de como desenvolve-se o trabalho de prevenção no CRAS se dá por meio de ações comunitárias, ou seja, por meio de palestras, teatros, campanhas, entre outros, e o objetivo é disseminar informações referente a temática, sensibilizar, conscientizar para o combate das diversas formas de violência. Concernente a Campanha de 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, mediante o levantamento junto a rede de atendimento e diante da alta demanda de casos, faz-se necessário a realização de uma ação voltada para a referida campanha, em caráter emergencial. Precisamos ofertar recursos as crianças e adolescentes para que consigam identificar, se proteger e denunciar possíveis abusos, considerando que, informar as crianças e os adolescentes é protegê-los.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1 A estimativa do preço e preço referencial foi realizado por meio de pesquisa de preço no site do Painel de Preços do Governo Federal – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares feitas pela administração pública municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail. A cotação de preços do item listado na tabela acima totaliza o valor médio de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que o processo de contratação direta será mediante dispensa de licitação, os requisitos para contratação seguirão as regras do artigo 72 da Lei n 14.133/2021.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. A pessoa física ou jurídica vencedora do certame deverá realizar a prestação de serviços descrito neste instrumento, sem qualquer custo adicional, na data prevista de 16/05/2024 com horários a serem acordados na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social de Armazém-SC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

8.1.2. prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a horas ministradas;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será **CLEIMAR DE SOUZA MACHADO MATEUS**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que exercerá a função de fiscal do contrato.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

serviços, nos termos abaixo.

11.2 No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados.

11.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.2 A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.2 No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4 No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

11.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

11.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 10 (*dez*) dias.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

11.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, no edital e seus anexos e contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.1. A contratante constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências legais.

12.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação exigida na habilitação.

12.7.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada que estiver com certidão negativa frente aos órgãos públicos, dos quais foram exigidos na habilitação da contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGPM.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação será informada posteriormente pelo setor de contabilidade.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Armazém/SC, 17 de abril de 2024.

.....
MARLETE MADALENA JOSINO

Responsável pela elaboração

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Armazém/SC, 17 de abril de 2024.

.....
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Anexo II

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM E.....

CONTRATO Nº _____/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.664/0001-80, estabelecido na Praça 19 de Dezembro, 130, Centro Município de Armazém/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.732.346 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 898.656.349-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação para atender as necessidades do município de Armazém/SC, conforme especificações e anexos ao presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá a contratação de empresa especializada que deverá executar o objeto na forma de execução direta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço está especificado no termo de referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....

O pagamento será efetuado, conforme execução do serviço, após assinatura do contrato. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

As notas Fiscais deverão ser emitidas com o valor do Imposto de Renda a ser retido pela administração, conforme Decreto Municipal nº 77/2023, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 22 c/c artigo 130, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte Dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade do CONTRATADO, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do objeto, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 89 e ss, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Armazém, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Armazém – SC, de de 2024.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Contratante

Testemunhas